



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2026 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS (25 HORAS SEMANAIS) NA ÁREA DA
NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL COM BASE NAS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Por este Instrumento Administrativo, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEURO EDUCAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral da Linha Caçador, s/nº, no interior do município de Coqueiro Baixo-RS, com CNPJ nº39.976.925/0001-08, representada neste ato por seu sócio diretor no final assinado, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº054/2026, nos autos da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2026**, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente Instrumento Administrativo de Contrato é a contratação da empresa acima qualificada para a prestação de serviços na área de neuropsicopedagogia, estimulação precoce, deficiência intelectual, múltipla, libras e afins, com o limite de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para atendimento com base nas demandas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, conforme documentação constante nos autos do processo de Dispensa de Licitação que deu origem a presente contratação, e com base no orçamento proposto pela Contratada e adjudicado pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar as consultas/horas solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante, na data de sua solicitação ou no dia posterior ao da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$5.100,00** (cinco mil e cem reais), com pagamento em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada pelas Gestoras e Fiscais do presente Instrumento Administrativo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na cláusula terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer indenizações atinentes a acidente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 01 (um) ano, a contar da data de **20 de fevereiro de 2026**, vigendo até a data de **20 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado expressamente pelas partes após esse prazo, por igual período e com possibilidade de reajuste anual com base na variação do IPC-A no período.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão atendidas por dotações orçamentárias e rubricas abaixo:

Projeto/Atividade	2.021
Programa de Trabalho	0041
Categoria	3.3.9.0.39.05
Recurso	500
Rubrica	1883

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro quanto os contratos de prestação de serviços médicos.

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização pelo fiel e total cumprimento das obrigações derivadas do presente Instrumento Administrativo ficará a cargo da Senhora Secretária Municipal da Saúde (Sra. Sandra Elisa Viecelein Caumo) e da Senhora Secretária Municipal da Educação (Sra. Rosméri Campiol Denicol) na qualidade de GESTORAS, e a Senhora Tainá Tercila de Mello Vian (Secretaria Municipal da Saúde) e a Senhora Cristina Meneguini de Miranda (Secretaria Municipal da Educação) na qualidade de FISCAIS.

CLÁUSULA NONA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
Contratante

NEURO EDUCAR LTDA
Contratada

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº